



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SECRETARIA  
DA SAÚDE

**PREFEITURA DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS  
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade – CEP 01509-020 – São Paulo

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº572/2025-SMS.G  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2025/0026028-5  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 90441/2025-SMS.G  
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DETENTORA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA  
CNPJ: 74.400.052/0001-91  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁCIDO  
PERACÉTICO PH ENTRE 5,5 A 7,0  
VIGÊNCIA: 26/06/2025 A 26/06/2027**

**Item 01 – ÁCIDO PERACÉTICO PH ENTRE 5,5 A 7,0  
PREÇO UNITÁRIO: R\$ 675,00/GALÃO  
MARCA: PROACTION NEUTROCEPTIC 2000  
FABRICANTE: GROW QUIMICA  
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: GALÃO C/ 5 L/ SECUNDÁRIA:  
CX C/ 04 GALÕES + FR C/ 50 TIRAS TEST STRIPS  
REGISTRO NO M.S: 344070027  
PROCEDENCIA: NACIONAL  
Código Supri: 11.195.001.011.0021-6**

**TIRA REAGENTE:**

**MARCA: PROACTION NEUTROCEPTIC 2000 TEST STRIPS  
FABRICANTE: GROW QUIMICA  
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: FR C/ 50 TIRAS TEST STRIPS  
REGISTRO NO M.S: ISENTO  
PROCEDENCIA: NACIONAL**

**RECIPIENTE COMODATO:**

**MARCA: JAGUAR UTILIDADES  
FABRICANTE: JAGUAR UTILIDADES  
PROCEDENCIA: NACIONAL**

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 1	
REDE HOSPITALAR	41	492
ATENÇÃO BÁSICA	1.515	18.180
SAMU	60	720
HMEC	15	180
COVISA	1	12
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.632</b>	<b>19.584</b>

**-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 01/07/2025.**

**-PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO EM DOC/SP DE 06/04/2026.**

**-T.A. DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO EM DOC/SP DE 29/04/2026.**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº572/2025-SMS.G**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2025/0026028-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 90441/2025-SMS.G**

Aos 26 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Doutor Siqueira Campos, nº 176 – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representado pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, Senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **COMERCIAL 3 ALBE LTDA**, CNPJ **74.400.052/0001-91**, com sede na Avenida Jacobus Baldi, 745, Jardim Iracema, CEP 05847-000, São Paulo/SP, telefone 5519-4022, e-mail [comercial@3albe.com.br](mailto:comercial@3albe.com.br), vencedora e adjudicatária do PREGÃO ELETRONICO suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Eduardo Alves de Amorim**, RG 41.929.300-0, CPF 342.177.918-01, domiciliado no Jd. Iracema, São Paulo/SP, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face homologação do PE 90441/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 09/06/2025, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁCIDO PERACÉTICO PH ENTRE 5,5 A 7,0**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº PE 90441/2025-SMS.G**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

**Item 01 – ÁCIDO PERACÉTICO PH ENTRE 5,5 A 7,0**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$ 675,00/GALÃO**

**MARCA: PROACTION NEUTROCEPTIC 2000**

**FABRICANTE: GROW QUIMICA**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: PRIMÁRIA: GALÃO C/ 5 L/ SECUNDÁRIA: CX  
C/ 04 GALÕES + FR C/ 50 TIRAS TEST STRIPS**

**REGISTRO NO M.S: 344070027**

**PROCEDENCIA: NACIONAL**

**Código Supri: 11.195.001.011.0021-6**

### **TIRA REAGENTE:**

**MARCA: PROACTION NEUTROCEPTIC 2000 TEST STRIPS**

**FABRICANTE: GROW QUIMICA**

**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: FR C/ 50 TIRAS TEST STRIPS**

**REGISTRO NO M.S: ISENTO**

**PROCEDENCIA: NACIONAL**

### **RECIPIENTE COMODATO:**

**MARCA: JAGUAR UTILIDADES**

**FABRICANTE: JAGUAR UTILIDADES**

**PROCEDENCIA: NACIONAL**

- 2.1 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.2 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.



## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

### CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 1	
REDE HOSPITALAR	41	492
ATENÇÃO BÁSICA	1.515	18.180
SAMU	60	720
HMEC	15	180
COVISA	1	12
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.632</b>	<b>19.584</b>

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA nos seguintes endereços:

UNIDADE	UNIDADE DEPOSITANTE	ENDEREÇO	TELEFONES (011)
CDMEC	ATENÇÃO BÁSICA	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704 3768-4797
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704 3768-4797



COVISA	COVISA	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704 3768-4797
SAMU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA	AV. Jaraguá, 858 CEP 01129-000	3396-1400
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	3986-1120 3389-1085

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.



- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;



- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
  - 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a



entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.

5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 5.21.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.



- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos



contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.

- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 8.1 O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades, podendo ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 8.1.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
  - 8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
  - 8.1.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
  - 8.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
  - 8.1.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
  - 8.1.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.3 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Diretoria de Suprimentos Rua Doutor



Siqueira Campos, nº 176 – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

- 8.3.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.3.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.4 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
- 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.



9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marilia Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**DETENTORA:**

**COMERCIAL 3 ALBE LTDA**  
**Nome: Eduardo Alves de Amorim**  
**RG: 41.929.300-0**  
**CPF: 342.177.918-01**

**Testemunhas:**

**1) Nome: Marilia Fernanda Costa**  
**R.G: 26.398.100**

**2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva**  
**R.G: 19.221.161-4**



## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

#### **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁCIDO PERACÉTICO PH ENTRE 5,5 A 7,0**

##### **ITEM 01 – ÁCIDO PERACÉTICO PH ENTRE 5,5 A 7,0**

Ácido peracético em solução bactericida, virucida, fungicida e esporocida; em apresentação pronta para uso, acompanhado quando necessário, de inibidor de corrosão como coadjuvante/adjuvante, conforme descrito na formulação do produto. Destinado à desinfecção de alto nível em artigos semicríticos em serviços de saúde. Concentração de 0,09 a 0,35%, pH de 5,5 a 7 e com ação desinfetante em no máximo 10 minutos. A solução deverá estar acondicionada em frasco resistente, que garanta a integridade do produto e conforme praxe do fabricante. Com ação microbicida, conforme a RDC/ANVISA/MS nº 700 de 13/05/2022, para uso em materiais de inaloterapia e oxigenioterapia, equipamentos endoscópicos como broncoscópios, nasofibroscópios, endoscópios digestivos e colonoscópios. O produto deverá conter odor leve e não irritativo, ser atóxico, biodegradável, anticorrosivo e não dispor de efeito residual. Deverá possuir compatibilidade com materiais compostos por aço inox, alumínio, polietileno, polipropileno, PVC, nylon, fibras ópticas, borrachas, silicone e vidro. A atividade (eficácia) deverá ser de no mínimo 20 dias, comprovada através de tiras reagentes, fornecidas em quantidade suficiente para leitura, conforme instruções do fabricante. A solução deverá ser isenta de ácido fosfórico, ácido sulfúrico e ácido nítrico. O item deverá conter registro junto ao Ministério da Saúde, estar acondicionado em galão com 5 litros do produto e deverá possuir prazo de validade total mínimo de 18 meses.

**Código Supri: 11.195.001.011.0021-6**

##### **EMBALAGEM**

1. O produto deverá ser acondicionado individualmente em galão com 5 litros de conteúdo.
2. Embalado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Deverá estar rotulado conforme a legislação em vigor.
3. Deverá constar na embalagem: nome do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade e nº do registro no Ministério da Saúde.
4. Especificar claramente a quantidade de litros por embalagem ofertada.



5. A rotulagem e embalagem do produto deverão atender a RDC/ANVISA/MS nº 700 de 13/05/2022 e a Portaria INMETRO nº 320 de 23/07/2021, devendo a embalagem possuir selo INMETRO.
6. Os frascos deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo 08 unidades conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, nº do lote, data de fabricação, validade e bula ou rótulo.

### **CONDIÇÕES GERAIS:**

1. Comprovar através de cópia autenticada o Alvará Sanitário atualizado (Licença de Funcionamento), ou Cadastramento definitivo da empresa proponente, bem como do de seu fornecedor imediato para o(s) produto(s) contratado(s), emitido por órgão da Vigilância Sanitária local. Responsabilizar-se-á a Contratada pela atualização do referido documento junto à Contratante, mediante a troca de seu fornecedor para execução do contrato.
2. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
3. Após a assinatura da ATA de Registro de Preços ou Termo de Contrato, as amostras apresentadas, independentemente do seu estado, tendo sido aprovadas ou não, poderão ser recolhidas pelos licitantes, mediante sinalização prévia, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, junto a COSAN. A não retirada das amostras no prazo estabelecido ensejará o descarte das mesmas pela Secretaria Municipal da Saúde, sem direito a ressarcimentos.
4. A empresa vencedora deverá **fornecer em comodato**, recipientes com tampas herméticas compatíveis com o produto que será utilizado nos procedimentos das Unidades de Saúde – Secretaria Municipal de saúde. Os respectivos recipientes serão entregues em pares (fechados e vazados), nas capacidades definidas pela Coordenação da Assistência Básica/Especialidades, rede Hora Certa/Hospital Dia, Coordenação de Assistência Hospitalar, bem como demais instituições contempladas na ATA de Registro de Preço;
5. A reposição dos recipientes será de responsabilidade da empresa vencedora sempre que a administração julgar necessário. Desta forma, a vencedora deverá entregar documento em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal declarando que se responsabiliza pela entrega e reposição dos recipientes.
6. Fica sob a responsabilidade da empresa vencedora, a apresentação técnica da tecnologia em todas as unidades assistenciais gerenciadas pela SMS e que apresentam consumo informado para o item, após autorização formal da Comissão Especial de Análise e Padronização de Produtos Saneantes e Materiais de Assepsia em Geral da SMS- COSAN/SMS.
7. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição,



- devidamente justificada e previamente avaliada – Divisão de Suprimentos SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.
8. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.
  9. Os produtos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
  10. Os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação;
  11. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade, o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.
  12. Em caso de necessidades adicionais, a unidade requisitante poderá solicitar tubos adjacentes de tiras reagentes para monitoramento diário da atividade (eficácia) do produto

#### LOCAIS PARA ENTREGA

UNIDADE	UNIDADE DEPOSITANTE	ENDEREÇO	TELEFONES (011)
CDMEC	ATENÇÃO BÁSICA	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704 3768-4797
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704 3768-4797
COVISA	COVISA	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704 3768-4797
SAMU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA	AV. Jaraguá, 858 CEP 01129-000	3396-1400
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	3986-1120 3389-1085

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 1	
REDE HOSPITALAR	41	492
ATENÇÃO BÁSICA	1.515	18.180
SAMU	60	720
HMEC	15	180
COVISA	1	12
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.632</b>	<b>19.584</b>



## TERMO DE CONTRATO DE COMODATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMODATO Nº 572/2025-SMS.G**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6018.2025/0026028-5**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90441/2025-SMS.G**  
**COMODANTE: COMERCIAL 3 ALBE LTDA**  
**CNPJ: 74.400.052/0001-91**  
**COMODATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Aos 26 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Siqueira Campos, nº 172 – Liberdade – São Paulo, Capital, CEP 01509-020, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representado pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, Senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, doravante designada simplesmente **COMODATÁRIA**, e, de outro, a empresa **COMERCIAL 3 ALBE LTDA**, CNPJ **74.400.052/0001-91**, com sede na Avenida Jacobus Baldi, 745, Jardim Iracema, CEP 05847-000, São Paulo/SP, telefone 5519-4022, e-mail [comercial@3albe.com.br](mailto:comercial@3albe.com.br), vencedora e adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO suprarreferido, neste ato representada pelo seu procurador, senhor **Eduardo Alves de Amorim**, RG 41.929.300-0, CPF 342.177.918-01, domiciliado no Jd. Iracema, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, face homologação do PE 90441/2025/SMS na plataforma de compras COMPRASGOV em 09/06/2025, resolvem firmar o presente contrato, objetivando o objetivando a cessão de uso em Comodato de equipamentos discriminados na cláusula primeira deste instrumento, mediante as seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁCIDO PERACÉTICO PH ENTRE 5,5 A 7,0**, a **COMODANTE** deverá fornecer em comodato, recipientes com tampas herméticas compatíveis com o produto que será utilizado nos procedimentos das Unidades de Saúde – Secretaria Municipal de saúde. Os respectivos recipientes serão entregues em pares (fechados e vazados), nas capacidades definidas pela Coordenação da Assistência Básica/Especialidades, rede Hora Certa/Hospital Dia, Coordenação de Assistência Hospitalar, bem como demais instituições contempladas na ATA de Registro de Preço;



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Após a assinatura do contrato, a área técnica responsável dará a **ordem de início de serviço**, com ciência do contratado.

2.2. Os **RECIPIENTES PARA PREPARAÇÃO DA SOLUÇÃO** deverão ser entregues em até 10 dias úteis a partir do envio do cronograma enviado da **COMODATÁRIA**,

2.3. As **TIRAS REAGENTES** deverão ser entregues em até 10 dias úteis após emissão de Ordem de Fornecimento.

### 2.4. DA QUANTIDADE:

a) Recipientes Para Preparação Da Solução

RECIPIENTES PARA PREPARAÇÃO DA SOLUÇÃO - COMODATO					
PARTICIPANTES DA ATA	QUANTIDADE DE RECIPIENTES COM FURO				
	5 LITROS	10 LITROS	12 LITROS	30 LITROS	50 LITROS
REDE HOSPITALAR			18		
ATENÇÃO BÁSICA	224	183	345	142	18
COVISA		1	0		
HMEC	2		0		
SAMU			0		30
<b>TOTAL</b>	<b>226</b>	<b>184</b>	<b>363</b>	<b>142</b>	<b>48</b>

RECIPIENTES PARA PREPARAÇÃO DA SOLUÇÃO - COMODATO					
PARTICIPANTES DA ATA	QUANTIDADE DE RECIPIENTES FECHADOS				
	5 LITROS	10 LITROS	12 LITROS	30 LITROS	50 LITROS
REDE HOSPITALAR			18		
ATENÇÃO BÁSICA	224	183	345	142	18
COVISA		1	0		
HMEC	2		0		
SAMU			0		30
<b>TOTAL</b>	<b>226</b>	<b>184</b>	<b>363</b>	<b>142</b>	<b>48</b>



b) Tiras Reagentes  
SUPRI: 11.065.003.014.0016-9

ESTIMATIVA DE TIRAS REAGENTES - MENSAL	
	QUANTITATIVO
UNIDADE	UNIDADE
REDE HOSPITALAR	1.000
ATENÇÃO BÁSICA	29.705
COVISA	10
HMEC	30
SAMU	300
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>31.045</b>

### 1.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

a) Os endereços para entrega dos **RECIPIENTES PARA PREPARAÇÃO DA SOLUÇÃO** serão enviados juntos com a ordem de início que será realizada pela **COMODATÁRIA**

b) As **TIRAS REGENTES** deverão ser entregues nos endereços abaixo:

UNIDADE	UNIDADE DEPOSITANTE	ENDEREÇO	TELEFONES (011)
REDE HOSPITALAR	REDE HOSPITALAR	Avenida Jaguaré, 818	3572-1752 3572-1704 3768-4797
CDMEC	ATENÇÃO BÁSICA	Avenida Jaguaré, 818	
COVISA	COVISA	Avenida Jaguaré, 818	
HMEC	HMME DR. MÁRIO DE MORAES A. DA SILVA	AV. Dep. Emílio Carlos, 3100 CEP 02720-200	3986-1120 3389-1085
SAMU	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA	AV. Jaraguá, 858 CEP 01129-000	3396-1400



## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente contrato terá a mesma duração da Ata de Registro de Preços nº572/2025-SMS.G, do processo Administrativo Nº 6018.2025/0026028-5.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1. Os equipamentos e acessórios fornecidos deverão apresentar excelentes condições de uso. Caso ocorra a necessidade de troca desses equipamentos por quebra ou qualquer problema que inviabilize o uso ou porque este apresente problemas recorrentes, essa troca será imediata e de responsabilidade da **COMODANTE** sem qualquer ônus a PMSP.

4.2. Qualquer processo de retirada ou entrega de material, insumos, acessórios e equipamentos, deverá ser em condições adequadas e custeada pela **COMODANTE**, sem ônus a SMS/SP.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

5.1. O **COMODATÁRIO** obriga-se a:

- a) Utilizar os equipamentos cedidos em comodato única e exclusivamente com os produtos fornecidos pela **COMODANTE**, por força do Pregão nº 90441/2025-SMS.G.
- b) Zelar pelo bom uso dos equipamentos cedidos, bem como a guarda dos mesmos.
- c) Permitir a **COMODANTE** vistoriar os equipamentos sempre que esta julgar necessário;
- d) Não alienar, emprestar, alugar, onerar ou gravar, no todo ou em partes, por qualquer título ou forma os equipamentos recebidos em comodato.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela **COMODANTE** importará na aplicação das seguintes penalidades, podendo ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.1.1. Pelo retardamento na entrega dos recipientes, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou ordem de fornecimento decorrente da Ata em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). A partir do 20º (vigésimo) dia de atraso a Administração poderá considerar inexecução total ou parcial do ajuste, com as consequências daí advindas;

6.1.2. Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou ordem de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;



6.1.3. Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do consumo mensal estimado da unidade, por equipamento, correspondente à parcela não entregue ou entregue em desacordo com as especificações do Anexo I;

6.1.4. Pelo descumprimento de qualquer obrigação com os equipamentos em comodato, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou ordem de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;

6.1.5. Pela não substituição dos equipamentos dentro do prazo estipulado, em caso de defeito, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do consumo mensal estimado da unidade, por equipamento, até o limite de 20%.

6.1.6. Pelo cancelamento ou rescisão do presente Contrato de Comodato por culpa da **COMODANTE**, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. As partes elegem foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente ajuste renunciando expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E por estarem as partes acordadas, foi por mim, Marília Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, segue assinado em três vias de igual teor e forma.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**DETENTORA:**

**COMERCIAL 3 ALBE LTDA**

**Nome: Eduardo Alves de Amorim**

**RG: 41.929.300-0**

**CPF: 342.177.918-01**

**Testemunhas:**

**1) Nome: Marília Fernanda Costa**

**R.G: 26.398.100**

**2) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva**

**R.G: 19.221.161-4**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMERCIAL 3 ALBE LTDA**  
**CNPJ: 74.400.052/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:28:30 do dia 06/03/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/09/2025.

Código de controle da certidão: **D8A4.B471.C273.6ED2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 74.400.052/0001-91  
**Razão Social:** COMERCIAL 3 ALBE LTDA  
**Endereço:** AV JACOBUS BALDI 745 707 711 / CIDADE FIM DE SEMAN / SAO PAULO / SP / 05847-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/06/2025 a 06/07/2025

**Certificação Número:** 2025060702270505312386

Informação obtida em 10/06/2025 12:01:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

---

**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

---

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **74.400.052/0000-00**

Data: **25/06/2025**

Razão Social: **COMERCIAL 3 ALBE LTDA**

Hora: **16:03:00**

Número de Controle: **2025-0625-0283-5070**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2025-0625-0283-5070.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de INDAIATUBA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352050901-206-000038-1-6**

DATA DE VALIDADE: **05/08/2025**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO: **009.475/2024-3 A**

DATA DO PROTOCOLO: **19/08/2024**

SUBGRUPO: **FABRIL**

AGRUPAMENTO: **INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **2061-4/00 FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS**

OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **GROW QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.**

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: **QUIMICA INDAIATUBA**

CNPJ / CPF: **10.842.256/0001-08**

LOGRADOURO: **Avenida VITÓRIA ROSSI MARTINI**

NÚMERO: **648**

COMPLEMENTO:

BAIRRO: **AMÉRICAN PARK EMPRESARIAL NR**

MUNICÍPIO: **INDAIATUBA**

CEP: **13347-650**

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **CLELIA CALMIRA DE OLIVEIRA**

CPF: **26770016400**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **PATRICIA CAMPOS DA SILVA RODRIGUES**

CPF: **28926945820**

CONSELHO REGIONAL: **CRQ**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **04491260**

UF: **SP**

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)

Saneantes domissanitários

**3.04407-8**

Descrição

Número AFE

REEMBALAR, ARMAZENAR, EXPORTAR, DISTRIBUIR, EMBALAR, EXPEDIR, IMPORTAR

Atividades Licenciadas

# LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352050901-206-000038-1-6**

DATA DE VALIDADE: **05/08/2025**

## CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

### CLASSE DE PRODUTO:

SANEANTE DOMISSANITÁRIO

ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO

EXPORTAR

FABRICAR

IMPORTAR PARA USO PRÓPRIO

### CATEGORIA:

DETERGENTES (LIMPEZA GERAL)

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE INDAIATUBA

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

INDAIATUBA

29/08/2024

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

\_\_\_\_\_  
DATA DE CIÊNCIA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

\_\_\_\_\_  
DATA DE CIÊNCIA